



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº. 713/2004.

“Dá Denominação à Logradouro
Público”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, Aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei Municipal:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Praça Senador Nelson Carneiro” a Praça de Eventos e Lazer localizada no Espaço Ferrini.

Parágrafo Único – A Confecção da Placa Denominativa, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que a fixará em local apropriado por ocasião da inauguração da obra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de setembro de 2004.

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal



Cidade da melhor idade